

## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Convênio nº: 001 / 20 19

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ E A UNIÃO DE VEREADORES DO PARANÁ – UVEPAR.**

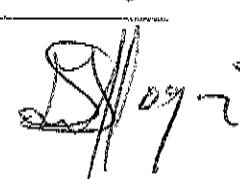
O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, doravante denominado **MP/PR**, com sede na Rua Marechal Hermes, 751, Centro Cívico, Curitiba-PR, inscrito no CNPJ sob o n.º 78.206.307/0001-30, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça, **Dr. Ivonei Sfoggia**, e a **UNIÃO DE VEREADORES DO PARANÁ**, doravante denominada **UVEPAR**, com sede na Rua Aristides Teixeira, 81, Salas 21 e 22, Centro Cívico, Curitiba-PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 81.398.232/0001-41, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Julio Cesar Makuch**, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, regido pelas condições e cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a adesão da **UVEPAR** ao Projeto institucional Transparência nos Municípios, desenvolvido pelo **MP/PR**, visando à execução de ações conjuntas para o aperfeiçoamento e fortalecimento da gestão e transparência públicas, assim como da cidadania e controle social.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- I. As partes se comprometem a conjugar esforços para o desenvolvimento e a execução de ações concernentes ao objeto deste Termo de Cooperação.
- II. Para tanto, constituem obrigações da **UVEPAR**:
  - a) manter a divulgação e/ou divulgar na rede mundial de computadores (*Internet*) dados e informações relacionadas a recursos recebidos da Administração Pública, em página denominada “Portal da Transparência”, mediante a utilização de plataforma tecnológica própria, no prazo de 60 (sessenta) dias, respeitado o disposto no artigo 5º, inciso X, da Constituição Federal.
  - b) observar que os dados e informações a serem divulgados, assim como os



Handwritten signature and date: 09/2

prazos para atualização constante de seu Portal da Transparência, serão os mesmos, no que couber, respeitada a natureza jurídica distinta da UVEPAR, que os exigidos dos Municípios e Câmaras paranaenses, em modelo padrão de Termo de Ajustamento de Conduta fornecido pelo **MP/PR**, conforme documento anexo.

c) disponibilizar e apresentar em seu Portal de Transparência dados e informações de forma simples, em linguagem acessível ao cidadão, apresentando glossário com definições de todos os termos técnicos utilizados. A disponibilização será livre, sem exigência de requerimento, justificativa ou cadastro pessoal.

### III. Constituem obrigações do **MP/PR**:

a) fornecer apoio técnico especializado na área do Patrimônio Público para que sejam fielmente cumpridas as obrigações, inclusive a aferição, por meio de auditoria, dos dados e informações disponibilizadas no Portal da Transparência.

b) cooperar com eventuais ações conjuntas de capacitação, conscientização e sensibilização dos gestores públicos e cidadãos quanto à importância do cumprimento da legislação que impõe transparência à Administração Pública.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As atividades previstas neste Termo de Cooperação não envolvem a transferência de recursos financeiros entre os signatários, tampouco acarretam ônus financeiro adicional ao **MP/PR** uma vez que já integram suas atribuições ordinárias, razão pela qual não se consigna dotação orçamentária específica.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

O prazo de vigência do presente é de 05 (cinco) anos, iniciando-se a partir de sua assinatura, e renovável por igual período, se não houver oposição manifestada pelas partes. O Termo de Cooperação pode ser alterado por termo aditivo e rescindido a qualquer tempo por mútuo consenso, pelo inadimplemento das obrigações assumidas ou pela iniciativa unilateral de qualquer das partes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias

### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida deste instrumento realizar-se-á por Extrato no Diário Oficial do Estado, às expensas do **MP/PR**.

A large, stylized handwritten signature in black ink is written over the text of the fifth clause. Below the signature, there is a rectangular stamp with some illegible text inside, possibly a date or official mark.

## CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir eventuais questões advindas do presente compromisso, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os detalhes necessários ao pleno cumprimento das obrigações ora assumidas serão estabelecidos de comum acordo pelas partes, por meio de representantes designados e mediante deliberações registradas em expedientes internos ou em atas de reuniões compartilhadas, e as dúvidas e controvérsias decorrentes serão dirimidas, preferencialmente, por mútuo entendimento entre os partícipes.

Assim ajustadas, firmam as partes, por intermédio de seus representantes, o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 22 de  *janeiro*  de 2019.

*S/Log 7*   
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ  
IVONEI SFOGGIA  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

*[Signature]*   
UNIÃO DE VEREADORES DO PARANÁ – UVEPAR  
JULIO CESAR MAKUCH  
PRESIDENTE

Testemunhas

*[Signature]*   
Nome:  
CPF:

*449.609.609.68*

*[Signature]*   
Nome:  
CPF:

*998.898.709-91*

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS  
ADMINISTRATIVOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019-MP/PGJ  
RESULTADO (Fase I)**

Protocolaram os envelopes nºs 1, 2 e 3 as empresas: Projetare Engenharia Ltda, Magnus Projetos Construções e Representações Comerciais Ltda e Tecnoplan Projetos e Gerenciamento de Obras Ltda-ME. A Comissão julgou INABILITADA a licitante Magnus Projetos Construções e Representações Comerciais Ltda por infringir os itens 4.1.15 c/c 4.1.13.3, 4.1.13.5, 4.1.13.7, 4.1.13.10, e 4.1.17.4 c/c 4.1.15 c/c 4.1.13.5 do Edital; e HABILITADAS as empresas Projetare Engenharia Ltda e Tecnoplan Projetos e Gerenciamento de Obras Ltda-ME. A licitante presente renunciou expressamente ao prazo recursal desta fase I (Habilitação). Curitiba, 4 de fevereiro de 2019.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS  
ADMINISTRATIVOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019-MP/PGJ  
RESULTADO**

O Pregoeiro julgou DESCLASSIFICADA a licitante Bella Decor Decorações LTDA EPP no lote único por infringir o item 8.1.3 do Edital (apresentou proposta contendo apenas alguns itens do lote único). O Pregoeiro resolve conceder o prazo o Art. 48, § 3º, da Lei Nº 89.666/93, devendo a licitante apresentar novo envelope I, na sua totalidade no prazo de 8 dias úteis. Curitiba, 1 de fevereiro de 2019.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019-MP/PGJ  
HOMOLOGAÇÃO**

Adotando o contido no Parecer nº 70/2019-AJ/NAD/SUBADM (fls. 188-191), e no Extrato de fl. 186, o Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos HOMOLOGOU a licitação referente ao Pregão Presencial nº 02/2019-MP/PGJ, confirmando a adjudicação do objeto do lote 2 à licitante Cauré Informática e Suprimentos Ltda com o valor de R\$28.500,00. Curitiba, 5 de fevereiro de 2019.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2019-MP/PGJ  
HOMOLOGAÇÃO**

Adotando o contido no Parecer nº 68/2019-AJ/NAD/SUBADM (fls. 252-255), e no Extrato de fl. 250, o Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos HOMOLOGOU a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2019-MP/PGJ, confirmando a adjudicação do objeto do lote único à licitante RJR Comércio e Serviços de Informática Ltda com o valor de R\$998.991,20. Curitiba, 5 de fevereiro de 2019.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS  
ADMINISTRATIVOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 4/2019-MP/PGJ  
Aviso de Licitação**

1-Objeto: Prestação de serviço de transporte terrestre de cargas, especializado em mudança de mobiliário, equipamentos de informática, utensílios diversos, materiais de escritório e expediente, equipamentos diversos, documentos e livros, das Promotorias de Justiça instaladas no edifício do Fórum da comarca de Londrina para outro endereço, em Londrina, Paraná, conforme descrição contida no Edital e seus Anexos. 2-Protocolo: dia 14 de fevereiro de 2019, das 9h às 11h30. 3-Abertura: dia 15 de fevereiro de 2019 às 9h. 4-Local: Sede das Promotorias de Justiça da comarca de Londrina, situada na Rua Capitão Pedro Rufino, nº 605, Londrina, Paraná. 5 - Edital e Informações Complementares: Poderão ser obtidas no site do Ministério Público do Estado do Paraná - [www.mppr.mp.br](http://www.mppr.mp.br), ou pessoalmente, junto à Comissão Permanente de Licitação, na Rua Marechal Hermes, nº 751, Centro Cívico, Curitiba/PR. Curitiba, 5 de fevereiro de 2019.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS DE  
PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

**PROTOCOLO:** 20421/2015

**CONVÊNIO Nº** 001/2019

**PARTES:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ E UNIÃO DE VEREADORES DO PARANÁ

**OBJETO:** A adesão da UVEPAR ao Projeto Institucional Transparência nos Municípios, desenvolvido pelo MPPR, visando à execução de ações conjuntas para o aperfeiçoamento e fortalecimento da gestão e transparência públicas, assim como da cidadania e controle social.

**VIGÊNCIA:** 22 de janeiro de 2019 até 21 de janeiro de 2024.

**AUTORIZAÇÃO:** Ivonef Sfoggia, Procurador-Geral de Justiça.

**COLÉGIO DE PROCURADORES**

Sem Publicações

**ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES**

Sem Publicações

